

18.04.1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 376/91

" AUTORIZA AO EXECUTIVO A ADQUIRIR
LINHA TELEFÔNICA Nº 720-1243 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir da SRª. LUZIA LÚCIA DELBONI COSTA, a linha telefônica nº 720-1243, pelo preço, já ajustado, de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros);

Art. 2º - A linha a ser adquirida será instalada no Posto Telefônico, que vai ser construído na localidade de Baixo Sossego - Rizzi, neste Município;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
03 de dezembro de 1991.


DEIMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal